

LEI Nº 1.875, DE 24 DE MAIO DE 2.000.

Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de área pertencente ao Patrimônio Municipal.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **DOAR** ao Centro Espírita Luz e Esperança, CNPJ- 01.989.453/0001-55, reconhecida de Utilidade Pública, de acordo com a Lei nº 1.868, de 20 de março de 2.000, uma área de 1.718,66 m² (Um mil, setecentos e dezoito metros e sessenta e seis centímetros quadrados), institucional, no loteamento JK, de pleno direito da Municipalidade.

Artigo 2º - O imóvel referido no Artigo 1º, tem suas características e limitantes, constantes do “Croqui” e “Memorial Descritivo”, que fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - O imóvel ora doado se destina unicamente à implantação da Sede do Centro Espírita Luz e Esperança, não podendo haver desmembramentos, venda ou cessão a terceiros ou qualquer outra destinação diferenciada da prevista neste Artigo.

Artigo 4º - Em caso de extinção da Entidade beneficiada, ou, se no prazo de 05 (cinco) anos, não for executado o plano a que esta Entidade se propõe, a área doada reverterá ao Patrimônio Municipal, automaticamente, independentemente de qualquer procedimento judicial, não cabendo da Prefeitura, nenhuma indenização por melhorias ou construções feitas no imóvel.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar os documentos necessários à transferência da posse da referida área, sem ônus para a Municipalidade.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
em 24 de maio de 2.000.**

JOSEFINO LOPES VIANA

Prefeito Municipal

EDVARDES MARTINS PRATES

Secretário de Administração